



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de assessoria para orientação, elaboração, encaminhamento, acompanhamento e prestação de contas de contratos de repasse, convênios e termos de referência dos projetos de interesse do município, estes encaminhados junto aos órgãos federais e estaduais, em Brasília e Porto Alegre, para a execução do objeto, conforme as seguintes especificações: Acompanhar e manter o Prefeito e os Secretários Municipais informados dos programas em que o município se enquadre e que possam ser encaminhados pela administração municipal junto ao Governo Federal e seus trâmites perante os órgãos federais; Acompanhar e assessorar o Prefeito Municipal, Secretários e Servidores indicados pelo Prefeito, em suas missões oficiais ao Distrito Federal, junto aos Ministérios e Congresso Nacional; Informar ao Executivo Municipal sempre que houver Programas de Interesse do Município, estes abertos para cadastro junto ao SIMEC/FNDE, SIGARP/WEB/FNDE, PAR/FNDE, SIGPC/FNDE, CACS/FUNDEB, SIGTV/FNAS, INVEST SUS/ FNS, SIGA/FUNASA, SICONV e ou Chamamentos Públicos, que possam trazer benefícios a gestão municipal; Orientar os servidores municipais na elaboração de propostas e projetos estes que devem ser encaminhados junto ao Governo Federal, em assuntos do interesse da administração municipal; Prestar todo o apoio logístico necessário ao Prefeito e servidores por ele indicados, em missão oficial em Brasília, no acompanhamento em audiências, sem custo adicional; Acompanhamento no andamento das prestações de contas de projetos de interesse da administração municipal; Representar a administração municipal em audiências ou reuniões de interesse do Município, junto aos Órgãos Federais, sempre que indicado pelo Prefeito; Agendamentos de Audiências junto aos órgãos Federais, Estaduais, Câmara dos Deputados, Senado da República, Embaixadas e Organismos de Cooperação Internacional e Câmara de Comércio; Protocolização de documentos, processos, ofícios, projetos em meio físico e digital, junto aos órgãos Federais e Estaduais e Auxiliar na Fiscalização de Execução de Obras Públicas, estas resultantes de transferências de Recursos de Convênios e outros Instrumentos de Repasses de Recursos da Fazenda Estadual e do Orçamento Geral da União/OGU.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação supracitada visa o atendimento da necessidade do Município na prestação de assessoria e consultoria para elaboração e execução de metas junto as Secretarias



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

Municipais, nos termos do objeto acima referido.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço mensal.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do início de sua execução, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

São José dos Ausentes/RS, 19 de julho de 2022.

ERNESTO VALIM BOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL